



## **Taxas e Emolumentos da Ordem dos Médicos Veterinários**

Com a publicação da Lei nº 125/2015, de 03 de setembro, que aprovou a segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, conformando-o com a Lei nº 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e considerando o seu artigo 111.º referente às receitas da Ordem, torna-se necessária a definição das taxas, emolumentos e outros encargos cobrados pelos serviços prestados aos seus membros.

Ainda nos termos do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, compete ao Conselho Diretivo propor à Assembleia Geral o valor das taxas e outros encargos a pagar pelos membros da Ordem, sendo que os valores destas receitas serão colocadas à disposição do Conselho Diretivo e administradas por este.

A criação destas taxas e emolumentos não implica o aumento ou a diminuição significativa das receitas e despesas da Ordem dos Médicos Veterinários.

O valor das taxas e emolumentos supracitados constam da tabela anexa ao presente documento, que será revista periodicamente com base em proposta do Conselho Diretivo.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, a Assembleia Geral da Ordem dos Médicos Veterinários, reunida em sete de abril de dois mil e dezassete, deliberou fixar e aprovar o valor das taxas e emolumentos propostos pelo Conselho Diretivo nos termos que constam da tabela anexa.

O valor das quotas, taxas e emolumentos entram em vigor no dia seguinte ao da deliberação da Assembleia Geral.

**Tabela I**  
**Quotas, taxas e emolumentos**

	Em euros
<b>1- Inscrição</b>	
1.1 - Taxa de inscrição	15,00
1.2 – Reativação da Inscrição	15,00
<b>2- Cédula Profissional:</b>	
2.1 – Emissão da Cédula Profissional e respetivas renovações	0,00
2.2 - Emissão de segunda via da Cédula Profissional	10,00
<b>3- Outros Serviços:</b>	
3.1 - Declarações	7,50
3.2 – Certidões	7,50
3.3 – Fotocópia simples a preto e branco	0,15
3.4 – Fotocópia simples a cores	0,35
3.5 – Fotocópia com selo branco	0,50

Aprovado em Assembleia Geral a 07 de abril de 2017